



**PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMISSÕES DO  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MINAS GERAIS - CEAS-MG**

**Sirlene de Moraes**  
**Secretária Executiva do CEAS-MG**

**Belo Horizonte, Junho/2022**

## Introdução

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG criado pela Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996, iniciou suas atividades em março de 1997, com a atribuição de apreciar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais.

Integram a estrutura do CEAS-MG: Plenária, Mesa Diretora, Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e a Secretaria Executiva, suas atribuições estão dispostas na Resolução CEAS nº 358, de 10 de maio de 2011, atualizado pela Resolução 548, 19 de fevereiro de 2016.

Conforme definido no Regimento Interno do CEAS a Plenária é sua instância deliberativa, constituída pela reunião dos seus membros, podendo ser ordinárias (que ocorrem uma vez por mês) ou extraordinárias (que ocorrem mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros).

O conselho é composto por 20 conselheiros titulares e 20 suplentes, sendo 10 representantes de órgãos governamentais e 10 representantes da sociedade civil. Os conselheiros são indicados pelos órgãos e entidades/segmentos que representam, sendo: 2 (dois) da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social - SEDESE; 1 (um) da Secretaria de Estado da Educação; 1 (um) da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; 1 (um) da Secretaria de Estado da Saúde; 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda; 1 (um) da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 1 (um) dos secretários municipais de assistência social; 2 (dois) representantes governamentais dos conselhos municipais de assistência social; 2 (dois) de entidades de usuários da assistência social, de âmbito estadual; 4 (quatro) de entidades de assistência social, de âmbito estadual; 2 (dois) de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual; e 2 (dois) representantes não governamentais dos conselhos municipais de assistência social.

A Mesa Diretora é paritária e de natureza colegiada, também composta por conselheiros eleitos para os cargos de presidente; vice-presidente; 1º secretário e 2º secretário. Tem a participação dos coordenadores das comissões temáticas, eleitos dentre seus membros titulares ou suplentes. Cabe à Mesa Diretora, dentre outras atribuições, dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho e observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

As Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter

eventual, integram a estrutura do CEAS-MG. Cada conselheiro, titular e suplente, deve compor uma comissão temática, pois as ações do CEAS são divididas em 05 Comissões (1) Política de Assistência Social, 2) Normas da Assistência Social, 3) Financiamento e Orçamento da Assistência Social, 4) Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social, 5) Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferência Estaduais de Assistência Social), que tem a responsabilidade de discutir as matérias que serão deliberadas pelas Plenárias ordinárias (que ocorrem uma vez por mês) ou pelas Plenárias extraordinárias (que ocorrem mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros). Compete a todas as comissões analisar antecipadamente os assuntos de sua atribuição para subsidiar as deliberações da Plenária e da mesa diretora. As reuniões das comissões ocorrem uma vez por mês, sempre um dia antes da Plenária, ou extraordinariamente, conforme necessidade do assunto a ser discutido. As atribuições de cada Comissão estão dispostas no art. 25 do Regimento Interno do CEAS.

Já a Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CEAS-MG, diretamente subordinado à Presidência e à Plenária Coordenada por um Secretário Executivo, composta por uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio Administrativo. Os técnicos são divididos entre as comissões, para subsidiar as discussões e deliberações dos conselheiros.

Apresentamos o Art.2º e seus incisos do Regimento Interno do CEAS-MG, referente às competências do CEAS que serão atribuídas a cada comissão:

- I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- II – exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;
- III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;
- IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
- V – zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
- VI – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, que será antecedida de pré-conferências regionais e que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no Estado e definir diretrizes e prioridades para a sua política de assistência social, num processo articulado com a Conferência Nacional e as Municipais de Assistência Social;
- VII – aprovar as normas de funcionamento da Conferência, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- VIII – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IX – apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual da assistência social, que deve abranger recursos próprios e oriundos do governo federal, alocados no fundo estadual de assistência social;
- X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição eqüitativa entre as

regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;

XI – normatizar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo do disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

XII – fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na política e no plano estadual de assistência social;

XIII – apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e os atos normativos necessários a sua gestão;

XIV – apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira;

XV – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira e aprovar a prestação de contas ao final de cada exercício;

XVI – determinar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos de assistência social, ouvidos os conselhos municipais de assistência social em primeira instância;

XVII – sugerir e aprovar mecanismos de participação da sociedade na fiscalização da aplicação de recursos da assistência social e na avaliação dos resultados;

XVIII – aprovar os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais e não governamentais na área de assistência social;

XIX – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do Estado;

XX – regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;

XXI – Estabelecer critérios de co-financiamento do Estado para os benefícios eventuais;

XXII – acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no Estado, especialmente com relação às condições de acesso da população a esses serviços, indicando medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XXIII – propor modificações na estrutura do sistema estadual que visem à promoção, proteção e defesa dos usuários de assistência social;

XXIV – propor e aprovar ações que superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXV – elaborar, alterar, aprovar e publicar o seu Regimento Interno e normas administrativas para orientar seu funcionamento;

XXVI – fazer publicar, no órgão oficial do Estado e em periódicos de grande circulação no Estado, súmula de suas atas e suas resoluções, bem como seus demonstrativos de contas aprovadas do FEAS;

XXVII – dar posse aos seus conselheiros;

XXVIII – promover capacitação continuada de seus conselheiros e estimular a atualização permanente de todos os envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

XXIX – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

XXX – articular-se com o CNAS e com os conselhos municipais de assistência social – CMAS, bem como com as organizações governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas à superação de problemas sociais no Estado;

XXXI – atuar como instância de recurso para CMAS e Comissão Intergestora Bipartite – CIB; (Parte suprimida, considerando a Resolução n.º 556/2016)

XXXII – proceder a apuração das denúncias recebidas no CEAS;

XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

XXXIV – promover e divulgar a defesa dos direitos socioassistenciais;

- XXXV – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de direitos socioassistenciais;
- XXVI – assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CEAS-MG e CNAS;
- XXXVII – promover e regulamentar, a cada dois anos, a realização do processo de escolha para membros representantes da sociedade civil e CMAS na Conferência Estadual de Assistência Social;
- XXXVIII – Promover a recomposição de seus membros por meio de regulamento específico; Página 3 de 12
- XXXIX – apreciar e aprovar os Planos de Assistência Social – PAS, elaborados pelos empreendedores públicos ou privados de aproveitamento econômico de recursos hídricos;
- XL – determinar estudos de alternativas aos Planos de Assistência Social – PAS, referido no inciso XXXIX deste artigo;
- XLI – compatibilizar o Programa de Assistência às Populações Atingidas pela Construção de Barragens – PRÓ-ASSISTE, criado pela lei estadual n.º 12.812/98, com as normas e diretrizes estabelecidas nesta lei;
- XLII – fazer ampla divulgação dos pedidos de licenciamento para a construção de barramentos junto à população dos municípios a serem atingidos por empreendimentos de aproveitamento econômico de recursos hídricos;
- XLIII – fiscalizar a implantação do Plano de Assistência Social e aprovar o seu relatório final; XLIV – responder a consultas, orientando os empreendedores e o público em geral sobre os programas de assistência social de que trata a lei estadual n.º 12.812/98;
- XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;
- XLVI – assessorar os conselhos municipais de assistência social na aplicação das normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a inscrição de entidades privadas prestadoras de serviço de assistência social;
- XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.

Este planejamento estará discutindo as Comissões de Política, Normas, Apoio aos Conselhos, Monitoramento das Deliberações e Financiamento e Orçamento do SUAS e quais são suas atribuições dispostas no Regimento Interno. Ressaltando que este planejamento não deve ser apenas um documento, mas um instrumento para guiar a atuação das Comissões e de seus conselheiros.

## 1) Comissão de Política de Assistência Social

A Comissão de Política da Assistência Social possui atribuição de apoiar o CEAS-MG no cumprimento das competências, principalmente no que se refere aos incisos I, II, III, , IX, X, XII, XIV, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV,XXIX, XXX, XXXII, XXXIII, XLV e XLVII do art. 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CEAS nº 358, de 10 de maio de 2011, atualizado pela Resolução 548, 19 de fevereiro de 2016.

As principais competências da Comissão de Política de Assistência Social:

- Apuração das denúncias afetas à comissão;
- Analisar o relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;
- Aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social,

Sobre as atribuições das Comissões dispostas no Regimento Interno do CEAS, destaca-se que algumas são comuns a todas as comissões e outras são ações que fazem parte da rotina da Comissão de Política:

Atribuições comuns a todas as comissões	Período
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário
II – exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário
III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário (aprovação a cada 04 anos e revisão anual).
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;	Sempre que necessário
XIV – apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira	Maio, agosto, novembro e fevereiro.
XXXII – proceder à apuração das denúncias recebidas no CEAS;	Sempre que necessário
XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;	Sempre que necessário
XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;	Maio

XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.	Sempre que necessário
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de Política e normas</b>	<b>Período</b>
XX – regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de Política e orçamento</b>	<b>Período</b>
XII – fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na política e no plano estadual de assistência social;	Sempre que necessário
XVII – sugerir e aprovar mecanismos de participação da sociedade na fiscalização da aplicação de recursos da assistência social e na avaliação dos resultados;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de Política e Apoio</b>	<b>Período</b>
XI – Estabelecer critérios de cofinanciamento do Estado para os benefícios eventuais;; XXII – acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no Estado, especialmente com relação às condições de acesso da população a esses serviços, indicando medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;	Sempre que necessário
XXIX – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de Política, Normas e Orçamento</b>	<b>Período</b>
IX – apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual da assistência social, que deve abranger recursos próprios e oriundos do governo federal, alocados no fundo estadual de assistência social;	Sempre que necessário
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da	Sempre que necessário

Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;	
XXII – acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no Estado, especialmente com relação às condições de acesso da população a esses serviços, indicando medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;	Sempre que necessário
XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;	Sempre que necessário
XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;	anualmente
XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.	Sempre que necessário

<b>Atribuições específicas da comissão de política</b>	<b>Período</b>
XIX – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do Estado;	Sempre que necessário
XXIII – propor modificações na estrutura do sistema estadual que visem à promoção, proteção e defesa dos usuários de assistência social;	Sempre que necessário
XXIV – propor e aprovar ações que superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;	Sempre que necessário
XXX – articular-se com o CNAS e com os conselhos municipais de assistência social – CMAS, bem como com as organizações governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas à superação de problemas sociais no Estado;	Sempre que necessário

## **Atribuições**

### **Composição da Comissão de Política de Assistência Social:**

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Crislaine Cristina Nascimento Flauzino - CMAS/Conselheiro Lafaiete
- Kariny de Amorim Silva (**Coordenadora adjunta**) - Bem Estar do Menor
- Iara da Costa Nogueira Reis - Congregação São João Batista
- Sandra Regina Ferreira Barbosa - SINTIBREF

Conselheiros governamentais:

- Soraia Vanessa (Coordenadora) - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



- Claudia Cristina Da Silva - CMAS/Uberaba
- Érica Pereira Alves Beltrame - CMAS/Coronel Fabriciano
- Magna Cupertino Carvalho – COGEMAS

Técnico de referência da Secretaria Executiva:

- Adelmira Gomes Cerqueira

TEMA	JUSTIFICATIVAS (porque?)	COMO FAZER	FREQUÊNCIA
Apuração de denúncias recebidas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG.	Resolução nº 642/2018 que Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar as denúncias;</li> <li>• Identificar documentos que comprovem ou não:</li> <li>• Analisar os fatos;</li> <li>• Solicitar informações complementares;</li> <li>• Analisar respostas e processo</li> <li>• Realizar encaminhamentos</li> <li>• Deliberar em plenária</li> </ul>	Ação - continuada
Analisar as ações da Gestão Estadual do SUAS através do Relatório de Gestão Estadual Anual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Minas Gerais	De acordo com a Lei estadual no 12.262/1996, compete ao CEAS “XXVI – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social”. Resolução 33/2012 aprova a NOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar o relatório com as comissões de Normas e Orçamento</li> <li>• Discutir a execução</li> <li>• Fazer encaminhamentos</li> <li>• Deliberar em Plenária</li> </ul>	Ação anual
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a Benefícios e Transferência de renda.	-NOB SUAS - resolução 33/2021 inciso V art 121 -Inciso XXII Art 25 Regimento Interno CEAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a necessidade de Instituição da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, com membros de todas as comissões, conforme o CNAS</li> </ul>	Ação continuada
Definir temas afetos à comissão que estejam na pauta do dia: Instituir mesa de gestão de trabalho, e mesa de negociação	Regimento Interno, art 2 item XXII -acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no Estado, especialmente com relação às condições de acesso da população a esses serviços, indicando medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar</li> <li>• Realizar encaminhamentos</li> <li>• Deliberar em plenária</li> </ul>	Ação continuada
Aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social,	X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar com comissão de Normas, <b>política</b>, Orçamento</li> <li>• Realizar encaminhamentos</li> <li>• Deliberar em plenária</li> </ul>	Ação continuada

	Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;		
E acompanhar as ações do PEAS	I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Analisar com comissão de Normas, <b>política</b>, Orçamento e apoio</li> <li>● Realizar encaminhamentos</li> <li>● Deliberar em plenária</li> </ul>	Ação continuada

## **2) Comissão de Normas da Assistência Social**

Conforme Regimento Interno do CEAS, datado em 10 de maio de 2011, art. 25, §7º, a Comissão de Normas tem como atribuição, principalmente no que se refere aos incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XIV, XVIII, XX, XXII, XXXI, XXXII, XXXIII, XL, XLIV, XLV, XLVI e XLVII do art. 2º, que serão descritos a frente desse Planejamento.

A Comissão de Normas é responsável, por:

- Apreciar, avaliar e propor as normativas referentes às competências do CEAS, subsidiando as ações de forma a torná-las operativas. Dentre as várias questões trabalhadas por esta, temos: Leis referentes à área; Regimento Interno do CEAS; análise de normativas municipais, com posterior orientação e parecer;
- Análise de recursos sobre indeferimento das inscrições de entidades nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Orientação sobre inscrição de entidades;
- Apuração de denúncias de entidades em relação aos CMAS, e,
- Denúncias referentes a empreendimentos de barragens apresentadas ao CEAS pelos atingidos ou outros.

Para cumprir as suas atribuições a Comissão de Normas é assessorada por um técnico de nível superior, com formação em Serviço Social, desde 2003.

Sobre as atribuições da Comissão dispostas no Regimento Interno do CEAS, destaca-se que algumas são comuns a todas as comissões e outras são ações que fazem parte da rotina da comissão, como elaboração de resoluções, orientações sobre inscrição de entidades e apuração de denúncias:

<b>Atribuições comuns a todas as comissões</b>	<b>Período</b>
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário
II – exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário
III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário (aprovação a cada 04 anos e revisão anual).
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da	Sempre que necessário

Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;	
XIV – apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira	Maio, agosto, novembro e fevereiro.
XXXII – proceder à apuração das denúncias recebidas no CEAS;	Sempre que necessário
XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;	Sempre que necessário
XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;	Maio
XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.	Sempre que necessário

<b>Atribuições à comissão de Normas Orçamento e Apoio aos CMAS.</b>	<b>Período</b>
V – zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;	Sempre que necessário

<b>Atribuições à comissão de Normas, Orçamento e Política</b>	<b>Período</b>
IX – apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual da assistência social, que deve abranger recursos próprios e oriundos do governo federal, alocados no fundo estadual de assistência social;	Sempre que necessário
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição eqüitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios	Sempre que necessário

<b>Atribuições à comissão de Normas e Orçamento</b>	<b>Período</b>
XI – normatizar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo do disposto na lei de diretrizes orçamentárias;	Sempre que necessário

<b>Atribuições à comissão de Normas e Política</b>	<b>Período</b>
--	----------------

XX – regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;	Sempre que necessário
---	-----------------------

Atribuições específicas da comissão de Normas	Período
IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;	sempre que necessário por meio da elaboração das resoluções,
XVIII – aprovar os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais e não governamentais na área de assistência social;	sempre que necessário, por meio de discussão e deliberação nas plenárias.
XL – determinar estudos de alternativas aos Planos de Assistência Social – PAS, referido no inciso XXXIX deste artigo;	Sempre que necessário, sendo que os estudos alternativos podem ser entendidos como meio para facilitar e aprimorar o acompanhamento do CEAS das implantações dos PAS/Barragem, assim foi iniciada em 2013 discussão sobre o monitoramento dos planos, por meio de um sistema informatizado; revisão das resoluções sobre o procedimento dos Planos de Assistência Social para a população atingida por barragens e visitas “in loco”.
XLIV – responder a consultas, orientando os empreendedores e o público em geral sobre os programas de assistência social de que trata a lei estadual n.º 12.812/98.	Sempre que necessário por meio de respostas às consultas de empreendedores, atingidos e CMAS sobre os processos de implantação dos PAS/Barragem.
XLVI – assessorar os conselhos municipais de assistência social na aplicação das normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a inscrição de entidades privadas prestadoras de serviço de assistência social;	Sempre que necessário, realizada por meio de orientações aos CMAS, gestores da assistência social e entidade

### Composição da Comissão de Normas da Assistência Social:

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Ludson Rocha Martins (**Coordenador**) - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
- Lucas Estevão Ribeiro da Silva - Conselho Central de Curvelo - SSVV
- Marilene Faustino Pereira - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG
- Leandro Luis da Cruz Sena - Instituto de Desenvolvimento Sociopolítico Brasileiro - ID

Conselheiros governamental:

- Camila Lorena Sálvio Tanure - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Mariana de Resende Franco - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

- Vinicius de Queiroz Castanheira - Secretaria de Estado da Fazenda
- Mariana Sousa Lopes - Secretaria de Estado de Planejamento

Técnico de referência da Secretaria Executiva:

- Rosalice Tassar

### Ações:

Para melhorar a atuação da Comissão de Normas, bem como dos conselheiros que a compõem, durante o cumprimento das suas atribuições serão apresentadas ações a serem desenvolvidas durante todo o ano de 2022, algumas delas serão contínuas e outras ações pontuais, porém definitivas, conforme quadro das ações mais adiante.

Ressalta-se que como qualquer planejamento as ações no decorrer da sua implementação podem ser modificadas ou acrescentadas outras para melhor alcance do seu objetivo.

TEMA	Ação	Como fazer	Prazo de duração
Resolução nº 642/2018 que Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG.	Regulamentar o processo de denúncias <b>COMENTÁRIO:</b> Em 2020 foi elaborada pela Comissão de Normas uma minuta de resolução que dispõe sobre o processo de denúncia no CEAS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encaminhar a Minuta para a apreciação da Plenária;</li> <li>• Analisar a minuta</li> </ul>	junho
Capacitação em assuntos afetos a Comissão de Normas	Capacitação continuada para os CONSELHEIROS E TODOS OS TÉCNICOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CEAS, sobre: Resoluções Estaduais e Nacionais; código de ética, atribuição de conselheiros, inscrição de entidades, Regimento Interno, dentre outros assuntos de interesse e necessidade dos conselheiros.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elencar temas;</li> <li>• Agendar reunião com a DIVISON</li> <li>• Deixar a capacitação a disposição de acesso posterior em plataformas (EAD; youtube, entre outras)</li> </ul>	Ação - contínua  Secretaria executiva
Regulamentar acesso de informação do CEAS	Plano para melhorar a qualidade de acesso as informações do CEAS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar os conselheiros e secretaria executiva, para a elaborar a normativa;</li> <li>• parceria com o GT da LGPD da sedese.</li> <li>• Elaborar uma normativa, a partir da lei de informação, da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD e normas que regulam a assistência social.</li> </ul>	prazo dezembro

Capacitar os CMAS sobre funcionamento.	Realizar capacitação aos cmas, dividindo-os por regionais, sobre regimento interno, lei de criação, planejamento e secretaria executiva, art. 30 da loas (de preferência presencial)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Buscar apoio do NEEP</li> <li>• Capacitar de forma continuada sobre controle social e funcionamentos dos CMAS;</li> <li>• Ação com a comissão de apoio</li> </ul>	junho - reunião com comissão de apoio julho- início das atividades
Plano de Assistência social para pop atingida por construções de BARRAGEM	Capacitação interna da comissão de normas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar a comissão de normas</li> <li>• capacitar os demais conselheiros em dia específico;</li> <li>• criar um manual com o material sobre barragem</li> </ul>	junho ok
Lei 23795/2021 - Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências.	Discussão sobre a regulamentação PEAB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• retomar a discussão iniciada em 2021 sobre a Lei que institui a PEAB;</li> <li>• reunir com órgãos afetos a política</li> </ul>	junho
Discussão da composição do CEAS	discussão da composição do CEAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• discutir a partir da resolução 718/2021 que retirou a composição dos cmas do ceas;</li> <li>• Decreto estadual que dispoe sobre a criação do CEAS</li> <li>• considerar a moção da conf regional de Varginha, que solicita a territorialidade na eleição dos seus membros.</li> </ul>	2 semestre
Caderno de orientação sobre funcionamento de CMAS.	criar um caderno com modelo de leis, resoluções, inscrições e fiscalização de entidades, entre outros		1º semestre de 2023 - para lançá-lo na conferência de 2023.
Mesa diálogo com o sistema de Justiça	consolidação da mesa de diálogo com o sistema de justiça (judiciário, Ministério Público)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• junto com a comissão de política</li> </ul>	ação continua

### **3) Comissão de Financiamento e Orçamento**

A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social possui atribuição de apoiar o CEAS-MG no cumprimento das competências, principalmente no que se refere aos incisos I, II, III, V, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXII, XXXII, XXXIII, XLV e XLVII do art. 2º, do Regimento Interno aprovado pela resolução Ceas nº 358, de 10 de maio de 2011.

As principais competências da Comissão de Financiamento e Orçamento:

- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual de Assistência Social,
- Aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS,
- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos para os FMAS,
- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos para os FMAS e outros,
- Apreciar e deliberar trimestralmente e anualmente os relatórios de execução físico-financeira.

Sobre as atribuições das Comissões dispostas no Regimento Interno do CEAS, destaca-se que algumas são comuns a todas as comissões e outras são ações que fazem parte da rotina da Comissão de Orçamento:

<b>Atribuições comuns a todas as comissões</b>	<b>Período</b>
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário
II – exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário
III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário (aprovação a cada 04 anos e revisão anual).
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;	Sempre que necessário
XIV – apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira	Maio, agosto, novembro e fevereiro.
XXXII – proceder à apuração das denúncias recebidas no CEAS;	Sempre que necessário
XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;	Sempre que necessário



XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;	Maio
XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.	Sempre que necessário
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de orçamento, de normas e de apoio aos conselhos</b>	<b>Período</b>
V – zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de orçamento, de normas e de política</b>	<b>Período</b>
IX – apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual da assistência social (LDO, LOA, PPA), que deve abranger recursos próprios e oriundos do governo federal, (reprogramação e plano de ação) alocados no fundo estadual de assistência social; (orçamento e política)	Fevereiro (reprogramação) Abril (plano de aplicação) Abril (Ldo) Agosto (Loa e Ppag)
XII – fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na política e no plano estadual de assistência social;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de orçamento e de normas</b>	<b>Período</b>
XI – normatizar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo do disposto na lei de diretrizes orçamentárias;	Sempre que necessário

<b>Atribuições comuns à comissão de orçamento e de política</b>	<b>Período</b>
XII – fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na política e no plano estadual de assistência social;	Sempre que necessário

<b>Atribuições específicas da comissão de orçamento</b>	<b>Período</b>
XIII – apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e os atos normativos necessários a sua gestão;	Abril

XV – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira e aprovar a prestação de contas ao final de cada exercício;	Periódico e aprovação em maio, agosto, novembro e fevereiro.
XVI – determinar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos de assistência social, ouvidos os conselhos municipais de assistência social em primeira instância;	Sempre que necessário

### **Composição da Comissão de Orçamento e Financiamento:**

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Maria Juanita Godinho Pimenta (**Coordenadora**) - Federação das Apaes;
- Grazielle Vieira Cachapuz Machado - Conselho Regional de Psicologia - CRP,
- Maria Aparecida Bayão - Fórum Municipal dos Usuários,
- Rodrigo do Santos França – Entidade de Assistência Social

Conselheiros governamentais:

- Daniel Martins de Mello Neto - CMAS/Barbacena,
- João Victor de Almeida Chaves - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão,
- Silvestre Dias - Secretaria de Estado da Fazenda,
- Gabriele Sabrina da Silva - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,

Técnico de referência da Secretaria Executiva:

- Jeane

### **Ações:**

As ações que compõe o planejamento da comissão de Financiamento e Orçamento para o exercício de 2022, são:

**PLANEJAMENTO COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO**

METAS	JAN	FEV	MAR	Abr	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/23	FEV/23
Analisar e emitir opinião sobre: Reprogramação de saldo dos recursos do FEAS oriundos do FNAS referentes ao exercício de anterior		X												
Analisar e emitir parecer sobre o Plano de Aplicação de recursos do FEAS/2022				X										
Analisar e emitir opinião sobre os relatórios trimestrais de execução financeira e física do FEAS e do 4º Trimestre do exercício anterior				X										
Analisar e emitir opinião sobre os relatórios de Prestação de Contas 1º Trimestre					X									
Analisar e emitir opinião sobre os parâmetros para a proposta orçamentária financeira e física do CEAS do próximo exercício ;						X								
Analisar e emitir opinião sobre a Revisão Anual do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)								X						
Propor e defender emenda parlamentar na ALMG - Proposta de emendas para o PPAG do próximo exercício											X			
Analisar e emitir opinião sobre os								X						

relatórios de Prestação de Contas 2º Trimestre														
Analisar e emitir opinião sobre os relatórios de Prestação de Contas 3º Trimestre											X			
Analisar e emitir opinião sobre o Plano de Ação e Prestação de Contas dos Recursos Federais no Sistema SUASWEB							X							

#### **4) Comissão de Apoio aos Conselho Municipais de Assistência Social**

A Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social possui atribuição de apoiar o CEAS-MG no cumprimento das competências, principalmente no que se refere aos incisos I, II, III, V, X, XIV, XVII, XXI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XXXIII, XXXVI, XLV, XLVI e XLVII do art. 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CEAS nº 358, de 10 de maio de 2011, atualizado pela Resolução 548, 19 de fevereiro de 2016..

As principais competências da Comissão de Financiamento e Orçamento:

- Apreciar, avaliar e propor ações de apoio aos Conselhos municipais de Assistência Social quanto ao funcionamento dos conselhos e sua atuação no acompanhamento da política de Assistência Social em seu município.
- Promover capacitações e divulgação de informações, normativas, prazos e orientações sobre o funcionamento dos conselhos.

Sobre as atribuições das Comissões dispostas no Regimento Interno do CEAS, destaca-se que algumas são comuns a todas as comissões e outras são ações que fazem parte da rotina da Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social:

<b>Atribuições comuns a todas as comissões</b>	<b>Período</b>
I – aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;	Sempre que necessário
II – exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário
III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;	Sempre que necessário (aprovação a cada 04 anos e revisão anual).
X – aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;	Sempre que necessário
XIV – apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira	Maior, agosto, novembro e fevereiro.
XXXII – proceder à apuração das denúncias recebidas no CEAS;	Sempre que necessário
XXXIII – acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;	Sempre que necessário
XLV – aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;	Maior
XLVII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.	Sempre que necessário

Atribuições comuns à comissão de <b>apoio</b> aos conselhos, Normas e Orçamento e Financiamento	Período
V – zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;	Sempre que necessário

Atribuições comuns à comissão de <b>apoio</b> aos conselhos e Política	
XVII – sugerir e aprovar mecanismos de participação da sociedade na fiscalização da aplicação de recursos da assistência social e na avaliação dos resultados;	Sempre que necessário
XXI – Estabelecer critérios de cofinanciamento do Estado para os benefícios eventuais;	Sempre que necessário
XXIX – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);	Sempre que necessário
XXX – articular-se com o CNAS e com os conselhos municipais de assistência social – CMAS, bem como com as organizações governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas à superação de problemas sociais no Estado;	Sempre que necessário
	Sempre que necessário
Sempre que necessário	Sempre que necessário

Atribuições comuns à comissão de <b>apoio</b> aos conselhos e Normas	
XLVI – assessorar os conselhos municipais de assistência social na aplicação das normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a inscrição de entidades privadas prestadoras de serviço de assistência social;	Sempre que necessário

### Composição da Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social:

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Arlete Alves de Almeida - Movimento do Graal no Brasil,
- Philipe Nunes Vieira e Silva (**Coordenador Adjunto**) - Sociedade Civil - Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS - FETSUAS

- Isac dos Santos Lopes - Sociedade Civil - Associação Quilombola do Suassuí e Pitangueiras - ASQUIS.
- Jacqueline Caldeira de Menezes Bossi - Sociedade Civil - CMAS-Cordisburgo

Conselheiros governamentais:

- Anna Karla Ribeiro Silva - Governamental - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
- Joao Vitor Da Silva Jorge (**Coordenador**) – CMAS/Caeté,
- Cleuza Maria de Oliveira - Secretaria de Estado de Educação;
- Marinete da Silva Morais.

Técnico de referência da Secretaria Executiva:

- Paula

### Ações:

Para melhorar a atuação da Comissão de apoio, bem como dos conselheiros que a compõem, durante o cumprimento das suas atribuições serão apresentadas ações a serem desenvolvidas durante todo o ano de 2022, algumas delas serão contínuas e outras ações pontuais, porém definitivas, conforme quadro das ações mais adiante.

Ressalta-se que como qualquer planejamento as ações no decorrer da sua implementação podem ser modificadas ou acrescentadas outras para melhor alcance do seu objetivo.

TEMA	Ação	Como fazer	Prazo de duração
Apoiar prioritariamente os municípios que se encontram com suspensão de recursos. Realizar reuniões e contar com atuação dos conselheiros da região para superação do cumprimento do art. 30 da Loas.		reuniões virtuais, e-mail, telefonemas, apoio dos conselheiros da região.	
Monitorar a evolução dos CMAS nos aspectos relacionados a organização e funcionamento através do censo suas conselho;		Levantamento de dados do sistema	
Apoiar os CMAS para que 100% discutam e aprovelem a prestação de contas (recursos federais, estadual e municipal) da gestão da assistência social;			

Apoiar os CMAS para que 100% discutam e aprovem o plano de assistência social.		e-mail, vídeos, reuniões virtuais	
Atuar na organização e execução dos encontros de URCMAS, realizando reuniões mensais, presenciais e virtuais	Em cumprimento às deliberações das conferências e Considerando a Resolução 580 do CEAS de 2016.	30/06 - Salinas 28/07 – Muriaé 30/08 – Varginha 28/09 – Metropolitana 28/10 – Curvelo poderá ser remanejadas em função da descentralizada	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Capacitação em assuntos afetos a Comissão de Apoio aos CMAS	Capacitação continuada para os conselheiros e técnicos da secretaria executiva.	Elencar temas	Ação - contínua
Realizar reunião mensal com os CMAS por regional: Apoiar para que alcancem 100% a paridade na composição e estruturação da secretaria executiva;	Em atendimento ao deliberado na plenária de julho de 2021	Conselheiros e técnico da secretaria executiva	Ação - contínua
Atendimentos presenciais dos CMAS solicitantes, procurando sempre um agrupamento de municípios.	De acordo com a demanda	Conselheiros, sec. executiva, convidados	Ação - contínua
Produzir vídeos de orientações sobre assuntos específicos.	De acordo com a demanda	Conselheiros, sec. executiva, convidados	Ação - contínua
Atendimentos presenciais no CEAS em dia anterior a plenária	De acordo com a demanda	Conselheiros, sec. executiva, convidados	Ação - contínua
Nota sobre Inscrição de Entidades	Demanda de Plenária	Comissão de apoio conjunta com normas	Aguardar posicionamento do CNAS após publicação da lei complementar 187 de 2021
Retomar atendimento virtual aos municípios		Conselheiros e sec. executiva, convidados	Ação - contínua
Relatório Anual de Gestão 2021 (Conjunta com as demais comissões)		Comissões conjuntas	
Reunião com coordenadores de URCMAS e fóruns regionais (usuários, trabalhadores e entidades).	Em atendimento a resolução do ceas	Conselheiros e sec. executiva, convidados	Anual
Preparação e realização do dia “D” estabelecido pela resolução 638/ceas/2018.	Em atendimento a resolução do CEAS	Início em outubro e realização em dezembro	Outubro a dezembro



Apuração de denúncias recebidas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG.	Conforme resolução do CEAS	conforme demanda	Ação - contínua
Promover a divulgação de informações sobre direitos sociais e fortalecimento de espaços de controle social	Deliberação de conferência		Ação - contínua
Retomar a questão da Caravana do CEAS conforme já proposto pela comissão de apoio e aprovado pela resolução ceas 644 de 2018.	Encontros regionais de um dia com um representante de cada segmento e técnico da secretaria executiva do CEAS.	Priorizar os conselheiros da região visando otimização de custos.	Ação - contínua
Elaborar um plano estratégico para fortalecimento do controle social. Contar com a colaboração de conselheiros das demais comissões.			

## 5) Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estadual de Assistência Social

A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social possui atribuição de apoiar o CEAS-MG no cumprimento das competências de acordo com a Resolução 548, 19 de fevereiro de 2016, quais sejam:

- Propor metodologia para ser utilizada em cada conferência estadual de assistência social como estratégia fundamental "para o acompanhamento e monitoramento continuado das deliberações";
- Desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social;
- Recomendar aos Conselhos Municipais de Assistência Social, orientações e instrumental de monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- Monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal considerando as deliberações;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CEAS

Sobre as atribuições das Comissões dispostas no Regimento Interno do CEAS, destaca-se que algumas são comuns a todas as comissões e outras são ações que fazem parte da rotina da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estadual de Assistência Social:

**Composição da Comissão de** Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estadual de Assistência Social:

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Gabriela de Almeida Loiola **(Coordenadora)**- Fórum Regional dos Trabalhadores do SUAS de Salinas,
- Carla Valéria Soares Vita – Federação das Associações Sem Fins Econômicos de MG – FASEMIG,
- Cinara Lucena Rocha dos Santos Pio - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA.
- Simone Maria da Penha de Oliveira - CMAS/Belo Horizonte,

Conselheiros governamentais:

- Elder Carlos Gabrich Júnior - (Coordenador Adjunto) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
- Elisa de Deus Paschoal - Secretaria Estadual de Saúde - SES

- Michelle Andrade Henriques - Secretaria Estadual de Educação - SEE
- Lígia Camargos da Silva - Secretaria de Estado da Saúde – SES

Técnico de referência da Secretaria Executiva:

- Sirlene

**Ações:**

TEMA	Ação	Como fazer	Prazo de duração
Acompanhamento e avaliação das deliberações da conferências	Discussão de métodos de acompanhamento, priorização e avaliação das deliberações das Conferências.	Leitura das deliberações conferenciais; Separação por temáticas; Criação de documento de acompanhamento; Solicitação de informações para a SEDESE.	jul/22
Recomendações ao CNAS	Elaborar recomendações a serem enviadas ao CNAS de ações com base nas deliberações de competência da União propostas nas Conferências Regionais e Estadual.	1) Leitura das deliberações conferenciais encaminhadas à União; 2) Separação das deliberações por temáticas; 3) Definição de prioridades com base nas deliberações; 4) Elaboração de documento.	ago/22
Monitoramento	Acompanhamento e monitoramento das deliberações	1) Criação de instrumento de acompanhamento das deliberações, a ser preenchido periodicamente pela SEDESE e monitorado pela Comissão.	Setembro e outubro/2022
Plano Decenal	Análise e organização das deliberações da Conferência Estadual e das Conferências Regionais a partir das diretrizes do Plano Decenal	1) Leitura do conteúdo do Plano e identificação de prioridades; 2) Divisão das deliberações com base nas prioridades do Plano Decenal para acompanhamento.	nov/22

Instrumental de avaliação das Conferências Municipais	Elaboração do instrumental de monitoramento e avaliação das propostas das conferências municipais para ser enviados aos CMAS.	1) Elaborar instrumental e metodologia de acompanhamento das deliberações das Conferências Municipais; 2) Encaminhar instrumental e promover videoconferências para capacitar as gestões municipais.	dez/22
---	---	---	--------

## Planejamento Anual de Atividades do CEAS/MG

Atividade	Mês/Dia	Envolvidos
<b>Abril</b>		
Mesa Diretora	28	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões Internas /Reuniões Simultâneas dos Segmentos	28	Todos os Conselheiros
Plenária Ordinária	29	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funcionamento do Ceas</li> <li>• Resolução que foi publicada, aprovada, mas sem discussão do texto</li> <li>• Proposta do Decreto que a Sedese irá apresentar</li> <li>• Aproximação SUAS</li> <li>• Comissões</li> </ul>	29	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Maio</b>		
Plenária extraordinária: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução Criação de GT sobre o /funcionamento do Ceas/MG;</li> <li>• Resolução Plano de Aplicação de Recursos do FEAS 2022;</li> <li>• Deliberação sobre planejamento Comissões e Planejamento do CEAS 2022;</li> <li>• Resolução Vale Refeição;</li> <li>• Atualização da Resolução Ceas nº 06/22 - recomposição das comissões;</li> <li>• Rediscussão do texto da resolução CEAS 05/2022.</li> </ul>	18	
Mesa Diretora	19	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos Comissões Conjuntas: Prestação de contas 1º trimestre, Revisão do Peas, Prestação de Contas 4º Trimestre 2021	19	Conselheiros
Plenária Ordinária	20	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução sobre o Vale refeição;</li> <li>• Resolução Recomposição de comissões;</li> <li>• Prestação de Contas do 4º trimestre de 2021;</li> <li>• Rediscussão da Resolução do Piso Mineiro (Resolução nº 5);</li> <li>• Sorteio de conselheiros relatores de processos PAS/Barragem, conforme Resolução CEAS 681/2019;</li> <li>• Resolução GT Carta compromisso com a consolidação do SUAS;</li> <li>• Relatoria do processo de denúncia do PAS/Barragem Projeto Hidroagrícola de Jequitaiá;</li> </ul>	19 - 20	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão de política - nota de repúdio município de Passos;</li> <li>• Construção de propostas para fonaceas que os representantes levarão na reunião de maio;</li> <li>• Situação dos trabalhadores do SUAS de Lagoa Santa.</li> </ul>		
<b>Junho</b>		
Capacitação Benefícios Eventuais e Transferência de Renda	22	Nelson, Soraia e Magda
Capacitação PAS Barragem	22	Rosalice
Mesa Diretora	23	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos:	23	Conselheiros
Plenária Ordinária	24	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório de Gestão 2021</li> <li>• Revisão do PEAS</li> <li>• Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS:</li> <li>• Deliberação sobre recursos para Regionalização da PSE</li> </ul>	23 - 24	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Reunião de URCMAS	30	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
<b>Julho</b>		
Mesa Diretora	21	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	21	Conselheiros
Plenária Ordinária	22	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS</li> </ul>	21 - 22	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Reunião de URCMAS	<b>28</b>	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Capacitação para conselheiros sobre serviços Proteção Social Básica e Especial Capacitação para conselheiros sobre sistemas de gestão do SUAS com a SUBAS	<b>a definir data</b>	
<b>Agosto</b>		
Mesa Diretora	18	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	18	Conselheiros
Plenária Ordinária	19	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta da Lei Orçamentária Anual 2023 Revisão do PPAG -Plano Plurianual de Ação Governamental</li> <li>• Prestação de Contas do 2º Trimestre (Análise e deliberação em Comissões e em Plenária</li> </ul>	18 - 19	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados

<ul style="list-style-type: none"> <li>Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS</li> </ul>		
Reunião de URCMAS	30	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Capacitação para conselheiros sobre ???	a definir data	
Setembro		
Mesa Diretora	15	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	15	Conselheiros
Plenária Ordinária	16	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS</li> </ul>	15 - 16	
Reunião de URCMAS	28	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Capacitação para conselheiros tema?		
Outubro		
Mesa Diretora	20	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	20	Conselheiros
Plenária Ordinária	21	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS</li> </ul>	20 - 21	
Reunião de URCMAS (poderá ser remanejadas em função da descentralizada)	28	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Novembro		
Mesa Diretora	17	Conselheiros, Secretaria Executiva
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	17	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Plenária Ordinária	18	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Prestação de Contas do 3º Trimestre</li> <li>Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS</li> </ul>		
<b>Reunião de URCMAS</b>	23	Comissão de apoio, Secretaria Executiva e representantes de CMAS
Dezembro		
Reunião de URCMAS (poderá ser remanejada em função da organização do dia D)		

Evento dia D	7	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Mesa Diretora	15	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Comissões/Reuniões Simultâneas dos Segmentos	15	Conselheiros
Plenária Ordinária	16	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
<b>Pautas do Mês:</b> • Outros assuntos que necessitem de deliberação do CEAS		

\*Importante destacar que algumas pautas, por exemplo as que dependem de abertura de sistemas federais (Plano de Ação e Demonstrativo SuasWeb, por exemplo, Censo SUAS...) são inseridas conforme se dá a abertura destes instrumentos pelo Ministério da Cidadania. Portanto, dada a incerteza sobre os meses de abertura, estes são inseridos conforme disponibilizados pelo governo federal.

Ações que correspondem à vários meses	Mês	Envolvidos
Plenárias Extraordinárias, se necessário	Maio - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Revisão do Regimento Interno - a partir da criação do grupo de trabalho - GT	Maio - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Atendimento Presencial ou Virtual aos CMAS, se solicitado	Maio - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Viagens para acompanhamento dos processos de PAS/Barragens - Aprovação Comprovação do Plano de Assistência Social, se necessário	Maio - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados
Participação de reuniões regionais de URCMAS e Fóruns Regionais e Estaduais de Usuários, Trabalhadores e Entidades, quando solicitado	Junho - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva, SUBAS, Usuários, Trabalhadores e Entidades.
Reunião com coordenadores de URCMAS e Fóruns Regionais (usuários, trabalhadores e entidades), quando solicitado	Junho - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva, SUBAS, Usuários, Trabalhadores e Entidades.
Monitoramento das deliberações da Conferência Estadual - conforme calendário da Comissão de Monitoramento	Maio - Dezembro	Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados